



EXPRESSO REFER

Conheça nosso site
www.refer.com.br

Central de Relacionamento
com o Participante
0800 709 6362

Mais de 200 novos empregados da CBTU aderem à REFER em Recife

Pág. 7



**Benefício por
incapacidade REFER:
como requerer**

Pág. 4

**INSS: como requerer
aposentadoria
por invalidez**

Pág. 5

**Plano CV: não perca
tempo e planeje
seu futuro hoje**

Pág. 7

CBTU indica novo conselheiro para a REFER



No dia 11 de agosto, Antônio Gonçalves de Lima Filho tomou posse como conselheiro deliberativo da Fundação REFER. Ele foi indicado pela patrocinadora, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), onde exerce o cargo de adjunto do diretor técnico da CBTU/RJ e vai concluir o mandato do conselheiro Paulo Guilherme Siqueira de Almeida, que solicitou

substituição por motivos pessoais.

Durante a posse, conduzida por Fábio Tepedino, presidente do Conselho Deliberativo, estiveram presentes os diretores Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira e o chefe do gabinete da presidência, Fernando Abelha.

Fundação REFER recebe diretoria da Aenfer

O diretor financeiro da REFER, Carlos de Lima Moulin, recebeu a diretoria da Associação de Engenheiros Ferroviários (Aenfer), representada por seu presidente, Luiz Euler Carvalho de Mello; pelo diretor de acompanhamento judicial, Celso Paulo; pelo diretor financeiro, Aldo Paschoal Gama Signorelli; e pela diretora técnica, Maria das Flores de Jesus Ferreira. A reunião com a chefia de gabinete e a gerência jurídica da Fundação discutiu a dívida da União com a REFER.

O grupo aproveitou para detalhar o contrato celebrado com o escritório de advocacia de Brasília que acompanha o processo jurídico e administrativo da dívida. Na ocasião, os participantes trocaram, ainda, informações sobre os aspectos jurídicos da dívida.

Presidente da REFER recebe diretoria da Riotrilhos e representantes do Sindicato dos Metroviários

No dia 22 de julho, a diretoria da patrocinadora Rio Trilhos e representantes do Sindicato dos Metroviários do Rio de Janeiro estiveram na Fundação e foram recepcionados pelo presidente, Marco André Marques Ferreira. Ao longo da reunião, o grupo conversou sobre o plano de benefícios do Metrô/Rio Trilhos.

Pela REFER, participaram ainda o chefe de gabinete, Fernando Abelha; o gerente de Atuária e Relacionamentos, Toni Cleter; e a gerente Jurídica, Anna Letícia Tibau.

Mauro Nunes da Silva, gerente de RH, e Affonso Alves Pereira Filho, coordenador de licitações representaram a RioTrilhos, enquanto o Sindicato dos Metroviários compareceu com o seu presidente, Heber Fernandes da Silva, e o diretor Jurídico, Edgard Coelho Vaz.

Participante fundadora da REFER é recebida pela diretoria

A participante Malvina Barbosa, ex-secretária de diretoria da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), visitou recentemente a Fundação. Na ocasião, a esposa do ex-diretor Álvaro Gomes Barbosa foi recebida pelo presidente da REFER, Marco André Marques Ferreira; pelo diretor Financeiro, Carlos de Lima Moulin; pela gerente de Arrecadação e Benefícios, Elaine Fogaça; e pelo chefe de gabinete da presidência, Fernando Abelha. Malvina esteve na Fundação para atualizar seu cadastro na área de Benefícios e recebeu um abraço da equipe diretiva.



Malvina Barbosa em sua visita a Fundação

Malvina Barbosa trabalhou por 38 anos na RFFSA e é autora do livro Um Século das Estradas de Ferro Brasileiras, da editora Letra Capital, onde apresenta as razões pelas quais o sonho da ferrovia Rio-São Paulo não se tornou realidade e os desafios dos transportes do Brasil.





Faça a diferença com seu voto

Nas eleições deste ano, os brasileiros terão a oportunidade de escolher, através do voto, seus representantes políticos, aquelas pessoas que julgam ser as mais preparadas para lhes representar nas decisões importantes do país. Mais do que uma escolha, o voto é a chance legítima da sociedade mostrar o que lhe agrada e desagrada nos rumos que o Brasil vem tomando.

Mesmo aqueles que acreditam que um simples voto não fará diferença no

resultado final, devem se lembrar de que este ano temos em nossas mãos um importante instrumento de decisão e que este direito não deve ser desperdiçado. Apesar de ser um dever, devemos lembrar que obrigatoriedade não está em escolher este ou aquele candidato, mas em irmos às urnas e assim fazer nossa avaliação sobre as propostas apresentadas.

Por todos os problemas que a sociedade vem combatendo ao longo dos anos, é de suma importância que o

cidadão exerça de forma consciente seu direito. O direito de votar representa a busca não apenas pelo bem-estar individual, mas a busca de melhorias para toda a coletividade e, principalmente, na crença de que exercendo nossos direitos faremos nossa parte na luta por um país melhor e mais justo.

**“Não existe caminho para felicidade.
A felicidade é o caminho”
(Mahatma Gandhi)**



Mensagem dos Leitores

■ Que DEUS esteja sempre presente na vida de cada um da equipe REFER, pois a gente percebe o empenho do dia a dia, referente aos trabalhos realizados em prol do aposentado e muito mais. Que DEUS envie sempre esta fonte de luz indicando assim o caminho brilhante que sempre foi e sempre será a nossa gloriosa REFER. Felicidades a toda equipe REFER.

Damião Alves Paulino – CPTM

Mural de Recados *On-line*

■ Sou aposentado da REFER há 16 Anos e da RFFSA há 19 anos. Sinto-me grato a todos os amigos que me deram sempre apoio para que eu chegasse onde estou. Sinto-me orgulhoso de ter sido ferroviário e sócio da REFER. Abraços a todos.

Flavio Luiz de Figueiredo – RFFSA

Mural de Recados *On-line*

■ Oi amigos da REFER. Quero parabenizar todos pelo carinho no comando da nossa Fundação. Abraço para todos que comandam nossa REFER.

Paulo Roberto Peixoto – RFFSA

Mural de Recados *On-line*

Para participar desta coluna envie sua mensagem para o e-mail: comunicacao@refer.com.br; entre no Mural de Recados do site www.refer.com.br ou envie carta endereçada à Comunicação Institucional no endereço: Rua da Quitanda, 173 / 402 – Centro / Rio de Janeiro (RJ). Cep: 20091-005. Sua contribuição é muito importante! A publicação respeita a ordem de chegada.



A REFER é nossa maior conquista

A natureza sabiamente anuncia a chegada de mais uma primavera. Os sabiás cantam, as flores começam a colorir tudo. E todos esses sinais passam às vezes despercebidos e deixamos de contemplar a beleza - que de graça nos é dada. E o mesmo acontece com outras coisas que estão à nossa volta e não prestamos atenção.



Por isso, nessa entrada de estação, vamos pensar nas 35 primaveras de nossa REFER, criada em 1979. Lembrar-nos delas é reviver as lutas de nossa categoria. Naquele momento, a maioria nem sabia o que seria um fundo de pensão. Os mais velhos contariam

com o salário de aposentados e a complementação, e os jovens, afinal, não pensam no futuro.

Era um período de desenvolvimento para o transporte ferroviário e de muitas conquistas. O futuro parecia promissor. E a criação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) parecia apontar nessa direção. Mais ferroviários, mais lutas, mais conquistas. Quem poderia imaginar que a Rede Ferroviária Federal (RFFSA) seria extinta, haveria privatização, demissão em massa e ameaças àquelas conquistas, frutos de tantas lutas.

Sabemos, hoje, que a criação de nosso fundo de pensão foi uma decisão acertada que nos garante um reforço no benefício de aposentadoria. Com tantas primaveras de existência, somos um fundo de pensão maduro, pois há mais participantes assistidos do que ativos. Mas ainda há espaço para crescermos.

A CBTU vem realizando concursos públicos, a

adesão ao plano tem sido boa e ainda há a possibilidade de a VALEC (Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.) criar um plano de benefícios para os novos empregados. Enfim, temos muitas primaveras pela frente.

As coisas mudam e, atualmente, podemos usufruir da aposentadoria durante mais tempo, uma vez que a expectativa de vida tem aumentado. Por isso, o cuidado e atenção para acompanhar a formação de nossa reserva de poupança é fundamental.

No momento de se aposentar, a escolha do plano que melhor atende as nossas necessidades é uma decisão que deve ser planejada. O que fazer após a aposentadoria também precisa ser pensado, pois, muitas vezes, não estamos preparados para os impactos de uma rotina fora do trabalho.

Assim como as flores que dão um colorido especial à paisagem, aproveitemos essa e todas as outras primaveras para florir em sorrisos e esperança.

Benefício por incapacidade REFER: como requerer

O Benefício por Incapacidade, após o cumprimento da carência exigida (um ano de serviço creditado), será devido ao participante e ao autopatrocinado, bem como àqueles que não estejam recebendo benefício de aposentadoria pela Fundação. O benefício é concedido quando o participante é considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência e ser pago enquanto o beneficiário permanecer nessa condição. No entanto, ele poderá sofrer avaliações médicas por clínico credenciado pela REFER.

A partir de quando é devido o Benefício por Incapacidade

- A contar do 16º dia do afastamento da atividade, ou seja, da incapacidade;
- A contar da data início da incapacidade, no caso de acidente de trabalho.

Do valor e da manutenção do Benefício por Incapacidade

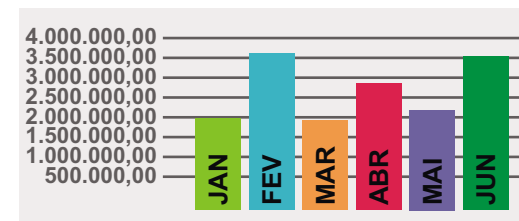
- Na data início do benefício, terá como base para cálculo 100% do saldo de conta do participante.
- A manutenção do Benefício por Incapacidade está condicionada à realização de exames médicos, independentemente da sua idade, à obrigação de apresentar as prorrogações, quando na condição de Incapacidade Temporária, bem como submeter-se à avaliação pericial quando do Benefício de Incapacidade para os casos que estão em gozo de benefício de aposentadoria pelo INSS.

Havendo a suspensão do benefício de aposentadoria pela Previdência Oficial e indicação médico pericial que venha a atestar a recuperação da capacidade para o trabalho, a REFER fica desobrigada a dar continuidade ao pagamento da incapacidade.

Concessão de empréstimos

Com taxas atrativas, a Fundação REFER tem verificado o aumento nas solicitações de empréstimos, recurso de crédito adotado pelos participantes e assistidos que optam por utilizá-lo em viagens, lazer, aquisições de bens móveis e imóveis e quitação de dívidas, entre outros propósitos. A educação financeira auxilia na tomada de uma decisão mais segura por parte dos destinatários, que acabam realizando um planejamento antes de contrair o empréstimo.

No primeiro semestre deste ano, a REFER emprestou R\$ 17.538.999,50 para 1.634 ativos e assistidos.



No site da REFER (www.refer.com.br) estão disponíveis informações adicionais, como simulação e calendário sobre a concessão de empréstimo.

Conheça os regimes tributários progressivo e regressivo

As contribuições realizadas pelo participante ao seu plano ficam sujeitas ao desconto do imposto de renda, no momento em que ele opta pelo resgate do saldo de contas ou se aposenta. Nesse caso, a forma de tributação obedecerá ao regime escolhido no momento da adesão ao plano, o qual pode ser progressivo ou o regressivo.

Dos regimes:

No regime progressivo, a tributação do benefício de aposentadoria ou do resgate é a mesma adotada para o salário do participante ativo na patrocinadora. As alíquotas obedecem à tabela do ano calendário divulgada, apresentada a seguir:

BASE DE CÁLCULO MENSAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
Até 1.787,77	–	–
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15,0	335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5	602,96
Acima de 4.463,81	27,5	826,15

Para o resgate do total do saldo de contribuições, nos casos de desligamento, e de acordo com a Lei 11.053 de 2004, a alíquota utilizada é de 15%, podendo o participante, ao final do período fiscal, realizar o ajuste em sua Declaração de Ajuste Anual.

Já no regime regressivo, o tempo de permanência da contribuição no plano começa a contar a partir da data da opção pelo regime. Assim, quanto maior o tempo que o participante deixar seu dinheiro acumulado no plano, menor será a alíquota do imposto de renda a pagar. Essa alíquota varia entre 35% à 10%, para recursos com prazo de acumulação superiores a 10 anos.

A tributação no regime regressivo é exclusiva na fonte, e o valor do imposto descontado é lançado na Declaração de Ajuste Anual, no campo próprio ao do rendimento, não cabendo qualquer ajuste sobre o valor recolhido.

Para que os participantes que optaram pelo regime regressivo do imposto de renda venham a requerer o seu benefício na forma vitalícia, o prazo de acumulação adotado tem base no critério do Prazo Médio Ponderado (PMP). No caso dos participantes que solicitam o resgate, o prazo de acumulação será calculado com base no critério do Primeiro que Entra Primeiro que Sai (PEPS), ou seja, as primeiras contribuições vertidas para o plano serão as primeiras a serem utilizadas para o pagamento dos benefícios, considerando o tempo de permanência de cada uma delas para a definição da alíquota do imposto a ser aplicada.



PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS (www.previdencia.gov.br)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Incapaz de reabilitação - a aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

Verificação da incapacidade - a concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social. A doença ou lesão que o segurado já portava ao filiar-se ao INSS, não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Data em que será devida - concluindo a perícia médica inicial pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por invalidez será devida:

- a) ao segurado empregado, a contar do 16º dia do afastamento da atividade ou a partir da entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de 30 dias;
- b) ao segurado empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual, especial e facultativo, a contar da data do início da incapacidade ou da data da entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de 30 dias.

Durante os primeiros 15 dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário e um adicional de 25%. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% nas situações previstas no Anexo I, do Decreto 3.048/1999. Tal acréscimo que trata a aposentadoria por invalidez tem as seguintes normas:

- a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;
- b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;
- c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporado à pensão.

Exames médicos e reabilitação - o segurado aposentado por invalidez está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da Previdência Social, processo de

reabilitação profissional por ela prescrito e custeado e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos. A Perícia Médica do INSS deverá rever o benefício de aposentadoria por invalidez, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada dois anos, contados da data de seu início, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho, alegada como causa de sua concessão.

Retorno à atividade - o aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial. O aposentado por invalidez que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno. Os valores recebidos indevidamente pelo segurado aposentado por invalidez que retornar à atividade voluntariamente deverão ser devolvidos conforme disposições legais.

Recuperação da capacidade de trabalho - verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, será observado o seguinte procedimento:

a) quando a recuperação ocorrer dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria por invalidez ou do auxílio doença que a antecedeu sem interrupção, o benefício cessará:

I - de imediato para o segurado empregado que tiver direito a retornar à função que desempenhava na empresa quando se aposentou, na forma da legislação trabalhista, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade fornecido pela Previdência Social; ou

II - após tantos meses quanto forem os anos de duração do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, para os demais segurados;

b) quando a recuperação for parcial, ou ocorrer após o período do item "a", ou ainda quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso do qual habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo da volta à atividade:

I - no seu valor integral, durante seis meses contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;

II - com redução de 50%, no período seguinte de seis meses;

III - com redução de 75%, também por igual período de seis meses, ao término do qual cessará definitivamente. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal.

É possível envelhecer com saúde?

Embora muitos ainda associem a velhice ao acúmulo de doenças, as pesquisas recentes demonstram que o processo natural de envelhecimento não é um fator impeditivo para a maioria das atividades cotidianas. O principal problema, na maioria das vezes, é a falta de prevenção. Conhecer essa realidade pode mudar os hábitos diários de uma pessoa e alterar, consideravelmente, a sua qualidade de vida.

Em vez de nos preocuparmos com os efeitos aparentes do passar dos anos, a atenção principal deveria ser com as doenças que podem ser facilmente controladas, mas que se deixadas de lado podem se tornar inimigas de verdade. Muitos são os cuidados a serem tomados e quanto mais precocemente nos voltarmos a eles, mais eficientes se tornarão.

Com o passar dos anos nos tornamos mais propensos a desenvolver doenças crônicas, seja por alterações orgânicas ou hábitos inadequados. E um dos aspectos mais importantes, porém pouco cuidado pelas pessoas, é a nutrição. No idoso, essa questão é fundamental.

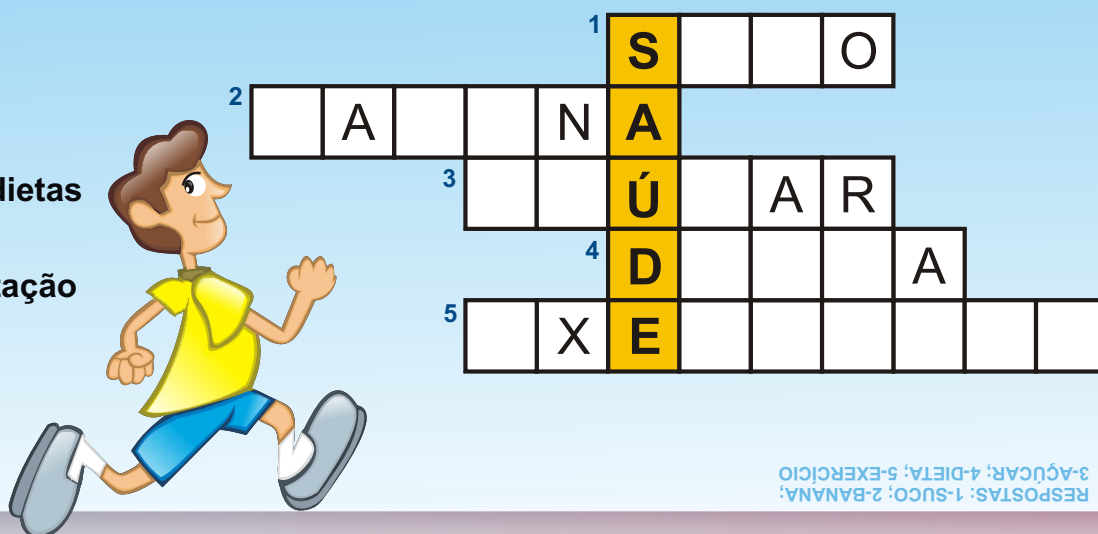
De acordo com o cardiologista Stephan Lachtermacher, do Instituto Nacional de Cardiologia (INC), alimentar-se corretamente e dormir bem são cuidados primordiais para uma vida saudável. “O cuidado deve ser redobrado com pessoas portadoras de hipertensão arterial, diabetes, com colesterol alto (LDL), estressadas e com histórico familiar de doença cardíaca”, explica.

No caso dos fumantes, a recomendação é largar o fumo o quanto antes. Já a bebida alcoólica é permitida, mas com moderação. A bebida em excesso e o fumo são inimigos do coração e matam milhares de pessoas por ano, em todo o mundo. Estudos recentes demonstram os benefícios decorrentes da interrupção desses hábitos em qualquer idade.

Prevenção é sempre o melhor remédio! Cuide-se!

Resolva este saudável passatempo!

- 1- Bebida feita com a polpa da fruta
- 2- Fruta que dá em cachos, rica em potássio
- 3- Considerado um dos principais vilões das dietas
- 4- Medida para balancear e melhorar a alimentação
- 5- Prática usada para evitar o sedentarismo



Planos CV: não perca tempo e planeje seu futuro hoje

Os Planos de Contribuição Variável (Plano CV) da REFER, destinados aos funcionários da CBTU, CTS, Metrofor, Central, Riotrilhos e REFER, são planos de previdência complementar em que tanto as patrocinadoras acima relacionadas quanto o participante fazem contribuições básicas para a formação da sua reserva individual.

Aderindo ao Plano CV, o participante tem a garantia de uma contribuição básica mensal da patrocinadora, na mesma proporção da contribuição que escolher. A contribuição básica se apresenta em duas partes: a obrigatória, de 1% (um por cento) da parcela do seu salário de contribuição, limitado a oito Unidades de Referência (8 UR); caso seu salário seja maior que 8 UR, você poderá, também, contribuir com um valor adicional à escolher, de até 8% da parcela excedente às 8 UR. O valor da contribuição básica da patrocinadora estará limitado a 6% do seu salário de contribuição. Outros tipos de contribuições opcionais poderão ser úteis na formação da sua reserva, entre elas a voluntária e a suplementar, as quais não têm a contrapartida da patrocinadora.

BENEFÍCIOS

Participantes

- » Benefício de aposentadoria normal;
- » Benefício por incapacidade (temporária ou permanente);

Beneficiários

- » Benefício por morte de participante ativo;
- » Benefício por morte de participante assistido;

Incentivo Fiscal

Dedução da base de cálculo do Imposto de Renda de todas as contribuições feitas pelo participante, até o limite de 12% da renda bruta anual. É importante ressaltar que quanto mais contribuições você efetuar maior será sua reserva, aumentando o valor do seu benefício e reduzindo o IR a pagar.

CARACTERÍSTICAS

Plano desvinculado do INSS

- » O participante pode receber o benefício pelo Plano CV sem estar aposentado pelo INSS (exceto no caso de invalidez).

Plano individual

- » Cada participante tem sua conta individualizada, com atualização mensal de acordo com a rentabilidade obtida pelo plano.

COMO ADERIR?

As inscrições poderão ser solicitadas na Central de Relacionamento com o Participante, através do e-mail relacionamento@refer.com.br ou pelo telefone 0800 709 6362.

CBTU: Novos empregados aderem ao Plano CV

Conforme divulgamos na primeira edição do Expresso REFER deste ano, a patrocinadora CBTU tem realizado novas contratações em Recife. Desde então, sabendo das vantagens do Plano de Previdência Complementar para um futuro mais seguro e tranquilo, os novos funcionários têm participado de palestras e atendimentos personalizados para saberem mais a respeito do Plano. A orientação é prestada por Sandra Lordsleem, que representa a Fundação no Nordeste.

Até o momento, mais de 200 novos funcionários aderiram ao Plano. Se você é funcionário da patrocinadora e ainda não se inscreveu, entre em contato e comece a investir no seu futuro e no de sua família.





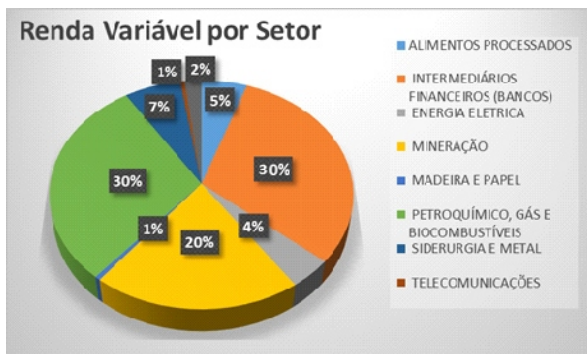
Desempenho da Carteira de Renda Variável em 2014

Carteira de renda variável da REFER valoriza 6,9% em julho

Caros colegas ferroviários e metroviários,

No decorrer do mês de julho de 2014 o índice Ibovespa, o principal da Bolsa de Valores, subiu 5,0%, acumulando 8,4% em 2014. Já o desempenho do IBrX, índice mais diversificado da Bolsa, não foi muito diferente, contabilizando 4,5% em julho e 7,6% no ano. Com isso, a carteira de renda variável da REFER experimentou valorização de 6,9% no mês de julho, superando os índices de referência acima (benchmarks) e a meta atuarial (0,6%) do mês. A expectativa é que em 2014 a rentabilidade da carteira de renda variável da Refer ultrapasse a nossa meta atuarial (INPC + 5,75% a.a.).

A Fundação REFER possui aproximadamente 15% do total dos seus recursos garantidores alocados no segmento de renda variável, através de uma carteira composta por ações consideradas blue chips (com alta percepção de qualidade, liquidez e ganhos) dos seguintes setores:



O destaque recente ficou por conta das empresas mais correlacionadas ao ambiente eleitoral, como as estatais, que reagiram de forma positiva. As contribuições mais representativas para a nossa carteira vieram de ações da Petrobras, maior posição, bem como dos grandes bancos privados nacionais (Bradesco e Itaú), que também estiveram entre as maiores altas do mês. As ações da Vale voltaram a subir após a publicação de bom resultado no segundo trimestre do ano e da divulgação de dados positivos da economia chinesa.

Desempenho REFER		
	(%) Julho/2014	Acumulado (%) Janeiro a Julho/2014
REFER	6,90%	6,80%
IBrX	4,50%	7,60%
IBOVESPA	5,00%	8,40%
Meta Atuarial	0,60%	7,40%

Os últimos meses de 2014 devem ser marcados pelo aumento da volatilidade, com foco no processo eleitoral, que será fundamental para a elaboração do cenário de longo prazo para os ativos brasileiros.

De acordo com as informações de especialistas do setor, a economia brasileira continua lenta, apresentando baixas taxas de crescimento e inflação próxima ao teto da meta. A perspectiva macro para o segundo semestre do ano não é otimista, a despeito das recentes medidas de relaxamento macroprudenciais anunciadas pelo Banco Central. O consenso entre os analistas econômicos é de que não há espaço para a reversão desse quadro num curto espaço de tempo. Neste contexto, é improvável que o próximo movimento da taxa Selic seja de alta.

A Fundação continuará adotando postura conservadora no mercado de ações, priorizando a manutenção de ativos que tenham liquidez, visto que os resultados divulgados no segundo trimestre do ano mostraram sinais claros de queda na atividade econômica, especialmente na indústria. A expectativa dos principais agentes de mercado é de que, nos próximos meses, as principais empresas negociadas em Bolsa passem por importantes desafios.

Deixamos um forte abraço a todos.



Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER
Rua da Quitanda, 173 – Centro / Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20091-005

Conselho Deliberativo:

Membros efetivos: Antônio Gonçalves de Lima Filho (CBTU), Dayse Ribeiro (Central), Fábio Tepedino (Central), José Luiz Petri (RFFSA), José Raimundo de Jesus Oliveira (CTS) e Talita Franco Rodrigues (CBTU)

Conselho Fiscal:

Membros efetivos: Aildo Paiva (Central), Flávio Rabello Pereira (RFFSA), Marco Henrique de Araújo (RFFSA) e Renata Mary Teti de Vasconcelos (CBTU)

Diretoria Executiva:

Diretor-presidente: Marco André Marques Ferreira.
Diretor Financeiro: Carlos de Lima Moulin.
Diretora de Seguridade: Tania Regina Ferreira.

Patrocinadoras:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor), Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (Riotrilhos), Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística (Central), Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER) e Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA – em inventariança).

Expresso REFER:

CONSELHO EDITORIAL: Carolina Linhares (Comunicação), Eduardo Gomes (Financeiro), Francisco Tupinambá (Presidência), Lúcia de Fátima Moraes (Jurídico) e Luciane Bravo (Seguridade).

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernando Abelha - Mtb 11.774

SUPERVISÃO TÉCNICA: Carolina Linhares.

REDAÇÃO E EDIÇÃO: Monte Castelo Ideias

EDITORIAÇÃO E FOTOS: Christopher Pereira.

IMPRESSÃO: Gráfica MEC.

TIRAGEM: 34 mil exemplares.

PERIODICIDADE: Trimestral.